



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2026

Processo Origem SES-PRC-2022/12096

Processo SEI nº 024.00052168/2023-18

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/05/2022 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO DO ABC**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL “MARIO COVAS” DE SANTO ANDRÉ**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação do ABC**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrito no CREMESP sob nº 926776, com endereço à Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André microfilme nº 52771 em 26/10/2018, neste ato representada por seu Presidente, **ALDEMIR HUMBERTO SOARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.621.091 e CPF nº 205.838.189-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo **SES-PRC-2022/12096**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Estadual “Mário Covas” de Santo André**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o desconto do repasse de custeio, devido ao descumprimento do indicador da atividade cirúrgica do 2º semestre de 2025, no **Hospital Estadual “Mário Covas” de Santo André**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do presente Contrato de Gestão, assinado em 31/05/2022; conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de **R\$ 655.589,76 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, será reduzido na parcela de julho do presente exercício correspondente a recursos financeiros de Custeio, em razão do não cumprimento da atividade de cirurgias, onerará a *rubrica* 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, na modalidade *Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP*.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Descrição			Total do Desconto
Desconto – T.A. 03/2026	Descumprimento do Indicador Atividade Cirúrgica		R\$ 655.589,76
Mês	Custeio Mensal	Redução	Parcela com redução
Julho/2026	R\$ 25.005.487,00	(655.589,76)	R\$ 24.349.897,24

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DR. ALDEMIR HUMBERTO SOARES
PRESIDENTE

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Testemunhas:

1) Murilo William Dib

R.G.: 17.176.423

2) Carlos de Queiroz

R.G.: 21.452.266-0



Documento assinado eletronicamente por **MURILO WILLIAM DIB, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz, Assessor Técnico de Saúde Pública II**, em 12/06/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, Secretário de Saúde**, em 12/06/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110727893** e o código CRC **BD9600D9**.